

Para eu fazer executar a ordem Regia de 14 de Janr.<sup>o</sup> de 1775, q' fiz aqui ver a Vm.<sup>ce</sup>, a qual me mandou formar nesta Capital Junta de Justiça, e sentenciar os R. R: Ordeno a V. M.<sup>ce</sup> faça remeter p.<sup>a</sup> a mesma Junta de Justiça a entregar ao Escrivão della, q' hé o da Ouvidoria desta Comarca de S. Paulo, todas as culpas dos criminosos prezos dessa de Parnagua, nam admitindo lá livram.<sup>to</sup> a todo oq' estiver pronunciado em Devaça ou Querella; porq' sem a demora de Livram.<sup>tos</sup> Ordindr.<sup>os</sup> devem ser sentenciados na mesma Junta das Just.<sup>as</sup> Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 18 de Mayo de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup> da Comarca de Parnaguá  
Francisco Jozê Montr.<sup>o</sup>**

Pela Camera dessa Villa me foram propostos em primr.<sup>o</sup> lugar Manoel Gonçalves Guim.<sup>es</sup> em Segundo Antonio da Sylva Braga, e em terceiro Lugar Lourenço Maciel Azamor, p.<sup>a</sup> eu escolher hum destes, no qual conferisse o Posto de Cap.<sup>m</sup> das Ordenanças do Pilar. E porq' me consta nenhum destes ser Capaz p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> occupam, assim por se acharem adiantados em annos, como por outras circunstancias Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> me avize logo, informando-me se algum destes tres hê, ou nam capaz p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Posto, e no cazo de serem inhabeis todos os tres acima referidos, me proponho entam outro benemerito. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 19 de Mayo de 1776. // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**Para o Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos Francisco  
Aranha Barreto.**

Fico certo na arribada q' fez a essa Barra a Embarcaçam, de q' hé M.<sup>e</sup> Manoel Roiz Cascaes, vinda S. Catherina com sacos p.<sup>a</sup> o Snr. Vice Rey, e as noticias q' dá de continuarem os progressos das nossas Armas: Deos nola continúe e leve com

